



| De 07.05.2021

Referência: Processo nº E-20/001.002576/2021 - Interessado(a): ISABELA MONTEIRO MENEZES, matrícula: 9696204

Considerando o Despacho NUAUF 0567920, CONCEDO 06 (seis) meses de licença prêmio relativos aos períodos-base de **28/12/2010 a 26/12/2015** e de **27/12/2015 a 24/12/2020**, nos termos do art. 120 da Lei Complementar nº 06 de 12.05.77.

Id: 202100737 - Protocolo: 0577473

Conselho Superior - CS

Edital de Concurso

| De 07.05.2021

Referência: Processo nº E-20/001.006037/2020

***EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, nos termos do abaixo articulado, **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, para alterar tão somente o item 3, **que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições do EDITAL DO XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

3. DAS VAGAS

3.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro dispõe, na data da publicação deste Edital, de 40 (quarenta) cargos vagos na classe inicial, para provimento imediato, sem prejuízo das vagas que serão disponibilizadas no curso do certame e durante seu prazo de validade.

Id: 202100730 - Protocolo: 0576231

Edital

| De 07.05.2021

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através do Presidente do Conselho Superior, no âmbito do Procedimento Administrativo E-20/001/452/2017, **CONVOCA** Audiência Pública com a finalidade de tratar da questão da atribuição para a elaboração de petições iniciais com valor de até 20 salários mínimos dirigidas aos Juizados Especiais Cíveis. A forma de participação dos presentes será através de inscrição prévia na Secretaria do Conselho, por meio do e-mail: secs@defensoria.rj.def.br.

Poderão intervir até 6 (seis) integrantes da carreira, devendo haver equidade entre quem defenda a atuação da Defensoria Pública para elaboração de petições iniciais com valor inferior a 20 salários mínimos perante o JEC e que a atribuição deva ser alterada para afetá-la aos Núcleos de Primeiro Atendimento, segundo a matéria, e quem entenda que as referidas peças devam ser produzidas por quem estiver designado perante o respectivo órgão jurisdicional, sem prejuízo do debate acerca da responsabilidade institucional para atendimento de tal demanda, à luz do disposto na Lei 9099/95, ao disciplinar que nas causas de menor complexidade, cujo valor não ultrapasse a quantia de 20 salários mínimos, não é necessária capacidade postulatória, podendo a demanda ser apresentada diretamente pela parte, cuja compreensão da mesma estará sob encargo do Juízo, dispensadas as formalidades próprias dos textos jurídicos.

A Audiência Pública será gravada em áudio e vídeo, sendo ambos disponibilizados aos interessados, no sítio eletrônico da DPGE.

